

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 138

Autoriza a alienação de bem móvel e baixa no patrimônio do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 75, inciso IX e 106, da Lei Complementar nº 02, de 18.06.73,

CONSIDERANDO a existência, no pátio da Prefeitura Municipal, de uma motocicleta HONDA, velha, sem qualquer condição de uso ou recuperação, conforme declaração de inservibilidade e avaliação firmada por integrantes da comissão constituída através da Portaria nº 081, de 13.08.85.

DECRETA :

Art. 1º. Fica a Divisão de Material, Licitações e Patrimônio autorizada a alienar através de leilão pelo valor total não inferior a Cr\$. 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros), uma motocicleta, marca HONDA, modelo CG-125, cor laranja, chassis nº 1.023926, placa OY-494, ano 78, chapa patrimonial nº 2543, considerada inservível ao serviço público municipal.

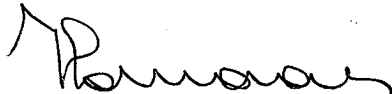
Art. 2º. Procedida a alienação, fica autorizada a baixa do Patrimônio Municipal da motocicleta especificada no artigo 1º.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de agosto de 1985.


ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES

Secretário de Administração

881

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARA ILUSTRADO

n.º 1793 de 28/08/85

Amfante

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO